



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/11/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS PORTÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEB EUCLIDES DA CUNHA**.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – DESCRIÇÃO;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1.1 Da Justificativa :

Justifica-se a referida solicitação, haja vista que a escola não possui um sistema de portaria, proteção e controle de acesso eficiente de segurança em especial para os alunos, razão pela qual faz-se necessária a instalação do referido portão.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$7.056,66 (sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: compras@divinolandia.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.2.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/11/2024, às 17:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tralhistas;

4.3 Regularidade Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital

4.4 Proposta de Preços/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 12 de novembro de 2024.

Junio B. Do Prado

Departamento de compras



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS PORTÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA EMEB EUCLIDES DA CUNHA**, conforme especificado no item seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	Svç	Vide Anexo III - Descrição

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida solicitação, haja vista que a escola não possui um sistema de portaria, proteção e controle de acesso eficiente de segurança em especial para os alunos, razão pela qual faz-se necessária a instalação do referido portão.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente porconta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

XXXXXX, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III – DESCRIÇÃO



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Referência

01- Objeto

Que esta Prefeitura Municipal promova a aquisição e instalação de portões para a EMEB Euclides da Cunha

02- Justificativa

Justifica-se a referida solicitação, haja vista que a escola não possui um sistema de portaria, proteção e controle de acesso eficiente de segurança em especial para os alunos, razão pela qual faz-se necessária a instalação do referido portão.

03- Classificação de Bens de Consumo

Trata-se de bens de consumo comum conforme o Decreto Municipal 3306/2023 .

04- Item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Portão de 2 folhas 2,67 m larg x 2,78 m alt, sendo uma folha menor com 1 m largura fechado na parte inferior 1,30 m com painel dobrado sob medida ch. 1,20mm. Feito em metalon 50x30 esp. 1,50 mm e divisão na vertical com metalon 25x25 esp. 1,20mm. Com fechadura elétrica. Pintura esmalte na cor escolhida.	01
02	Portão de 2 folhas 1,94 m larg x 2,78 m alt, fechado na parte inferior 1,30 m com painel dobrado sob medida ch 1,20 mm. Feito em metalon 50x30 esp. 1,50 mm e divisão na vertical com metalon 25x 25 esp. 1,20 mm . Com trinco . Pintura esmalte na cor escolhida.	01

05- Entrega e Critério de Aceitação dos Objetos

- Os portões devem ser entregues e instalados conforme a descrição, com a pintura na cor a ser combinada e com fechadura elétrica instalada, na EMEB Euclides da Cunha, localizada à Rua São Vicente de Paula nº 280, tendo seu horário de funcionamento entre 7h:30min às 17h.

06 - Obrigações da Contratada

____Departamento Municipal de Educação

Rua Leonor Mendes de Barros, 124 - Centro - Divinolândia-SP - (19) 3663.1520

E-mail: educacao@divinolandia.sp.gov.br



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contratado deve-se responsabilizar pela entrega e instalação do produto, conforme descritivo no Termo de Referência, na data e horário estipulado, no máximo 30 dias após a solicitação de contrato, acompanhado de nota fiscal.

07- Obrigações da Contratante

O contratante compromete a:

- Realizar a conferência e inspeção do produto no momento da entrega;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após a aceitação dos produtos;
- Prestar apoio logístico para o recebimento do produto no local designado.

08- Controle e Fiscalização

A responsável pela gestão é a Sra. Lucimar Aparecida Mascarin, Gerente Municipal de Educação e a Fiscal será a Sr^a. Lucimara Regina de Paula Carvalho, Diretora da EMEB Euclides da Cunha.

09- Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a entrega total do produto, conforme cronograma acordado entre as partes, após a conferência e aceitação dos produtos pela equipe técnica responsável. A fonte 8 será o recurso utilizado. O prazo para pagamento será de até 30 dias a contar da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10 -Reajuste

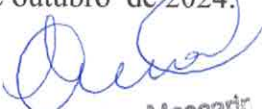
Não se aplica.

11 -Sanções

O descumprimento contratual ensejará na rescisão integral do mesmo.

12 -Despacho do Ordenador da Despesa

Divinolândia, 24 de outubro de 2024.


Lucimar Ap. Mascarin
Gerente Municipal
de Educação